



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete do Vereador França- Republicanos

VEREADOR  
FRANÇA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº:...../ 2019.

"DISPÕE SOBRE A  
OBRIGATORIEDADE DE  
UTILIZAÇÃO DE MANGUEIRAS  
TRANSPARENTES NOS POSTOS DE  
ABASTECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS SITUADOS NO  
MUNICÍPIO DE BELÉM E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Belém institui e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º:** Os postos de abastecimento de combustíveis situados no Município de Belém deverão utilizar mangueiras transparentes nas bombas, a fim de possibilitar a visualização do combustível pelo consumidor e combate à venda de combustíveis adulterados.

**Art. 2º:** Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão afixar aviso contendo dizeres explicativos sobre a cor do combustível e ao qual se refere, álcool, gasolina, etanol ou diesel.

**Art. 3º:** A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade;

II - a partir da segunda autuação, multa, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por bomba, dobradas nas reincidências.

III – Suspensão das atividades do estabelecimento em até 15 (quinze) dias, cumulado com a multa;

**Parágrafo Único:** A multa de que trata este artigo será atualizada anualmente pela variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, do ano anterior, sendo adotado o índice oficial que o suceder, no caso da extinção deste índice.

**Art. 4º:** Os postos de combustíveis terão prazo de 180 (cento e oitenta) dias para adaptarem suas instalações a esta lei.



VEREADOR  
FRANÇA

**Estado do Pará**  
**Câmara Municipal de Belém**  
**Gabinete do Vereador França- Republicanos**

---

**Art. 5º:** A presente Lei será regulamentada pelo Executivo em relação as questões atinentes à fiscalização e execução desta, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da sua publicação.

**Art. 6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Salão Plenário Lameira Bittencourt, aos 17 dias do mês de Setembro de 2019



---

**VEREADOR FRANÇA**  
**LÍDER DA BANCADA DO REPUBLICANOS**